

**Oferta pública de distribuição primária  
de cotas da 1ª emissão**

**Classe Única de Investimento em Cotas  
do WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**Até R\$ 200.000.000,00  
(duzentos milhões de reais)**

---

Gestão



Administrador / Coordenador Líder



**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## ÍNDICE

- **DISCLAIMERS**
- **OFERTA**
- **WESTERN ASSET**
- **MERCADO**
- **TESE**
- **PIPELINE**
- **CRONOGRAMA DA OFERTA**
- **FATORES DE RISCO**
- **DOCUMENTOS**

**WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## DISCLAIMERS

- Este material publicitário foi preparado pela WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LIMITADA, ("Gestor"), na qualidade de gestor do WESTERN ASSET ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS HIGH GRADE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), relacionado à distribuição primária, conforme procedimentos previstos na Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor, de cotas ("Cotas") d"), do Prospecto e demais documentos da oferta, e não implica, por parte do BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM ("Coordenador Líder"), nenhuma declaração ou garantia com relação às informações contidas neste Material Publicitário ou julgamento a 1ª (Primeira) Emissão da Classe Única de Cotas ("Classe Única") do Fundo ("Oferta") tendo sido elaborado com base em informações prestadas pelo Gestor e pelo Fundo constantes do regulamento do Fundo ("Regulamento") sobre a qualidade da Classe Única, do Fundo, da Oferta ou das Cotas objeto deste Material Publicitário e não deve ser interpretado como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nas Cotas.
- Este Material Publicitário não deve ser considerado pelos destinatários como um substituto ao exercício de seu próprio julgamento. Quaisquer opiniões expressas neste Material Publicitário estão sujeitas a alteração sem aviso prévio. Nem o Fundo, nem o Coordenador Líder e seus respectivos representantes, agentes, dirigentes, parceiros e colaboradores são responsáveis por qualquer perda ou dano de qualquer espécie decorrentes do uso de toda ou qualquer parte deste Material Publicitário.
- Todos os termos definidos utilizados neste documento que não estejam definidos terão os mesmos significados atribuídos a eles no Regulamento, no prospecto da Oferta ("Prospecto") e nos demais documentos da Oferta.
- Este documento pode ter sido enviado em formato eletrônico. Os documentos transmitidos por este meio podem ser alterados ou mudados durante o processo de transmissão eletrônica e, consequentemente, nem o Coordenador Líder, nem o Administrador, nem o Gestor, nem qualquer pessoa que controle qualquer um dos mesmos, nem seus diretores, conselheiros, administradores, funcionários ou agentes ou afiliadas de qualquer uma dessas pessoas será responsável por qualquer diferença entre o documento distribuído para você em formato eletrônico e qualquer versão recebida de qualquer outro remetente que não o Coordenador Líder, o Administrador ou o Gestor.
- Este Material Publicitário apresenta informações resumidas, não é um documento completo e, portanto, não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investir nas Cotas, de modo que potenciais investidores devem ler o Regulamento e o Prospecto, que estão disponível nos endereços eletrônicos disponibilizados no slide "Informações Adicionais" deste Material Publicitário, em especial a seção "Fatores de Risco" do Regulamento e do Prospecto, para avaliação dos riscos a que o Fundo e a Classe Única estão expostos, bem como aqueles relacionados à Emissão, à Oferta e às Cotas, que devem ser considerados para o investimento nas Cotas, bem como utilizar outros elementos que considerem necessários para avaliar o possível investimento. Qualquer decisão de investimento pelos investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no Regulamento, no Prospecto e nos documentos da oferta, que conterão informações detalhadas a respeito da Emissão, da Oferta, das Cotas, da Classe Única, do Fundo, suas atividades, situação econômico-financeira e demonstrações financeiras e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos, aos setores de atuação do Fundo e às atividades do Fundo. As informações contidas neste Material Publicitário não foram conferidas de forma independente pelo Coordenador Líder ou pelo Gestor. O Regulamento poderá ser obtido junto ao Coordenador Líder e ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de administrador do Fundo ("Administrador"), ao Gestor e à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").
- O presente Material Publicitário não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. A decisão de investimento dos potenciais investidores das Cotas é de sua exclusiva responsabilidade, de modo que se recomenda aos potenciais investidores que consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, às informações contidas no Regulamento e no Prospecto, seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores, em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nas Cotas, antes da tomada de decisão de investimento.
- O investimento nas Cotas envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais investidores, os quais deverão tomar a decisão de investimento nas Cotas da Classe Única do Fundo considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (Suitability). Para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## DISCLAIMERS

- O investimento nas Cotas não é adequado aos investidores que (i) não tenham profundo conhecimento e experiência em finanças e negócios para avaliar a qualidade e os riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de Cotas no mercado secundário brasileiro é restrita e a Resolução CVM 160 impõe restrições à negociação das Cotas; e (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito privado como as Cotas.
- Este Material Publicitário foi preparado com finalidade exclusivamente informativa e não deve ser interpretado como uma recomendação de investimento.
- O Coordenador Líder tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pelo Gestor sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Regulamento, o Prospecto e este Material Publicitário são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta. O Coordenador Líder, ao Gestor e seus representantes (i) não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas no Regulamento, no Prospecto e neste Material Publicitário, (ii) não fazem nenhuma declaração nem dão nenhuma garantia quanto à correção, adequação ou abrangência das informações aqui apresentadas. O Coordenador Líder não atualizará quaisquer das informações contidas neste Material Publicitário.
- A decisão de investimento em Cotas da Classe Única é de exclusiva responsabilidade do investidor e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Regulamento e do Prospecto pelo potencial investidor ao formar seu julgamento para o investimento nas Cotas da Classe Única.
- Os investimentos a serem realizados pela Classe Única apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos na Classe Única e no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações que incluem, sem limitação, os descritos no Regulamento e no Prospecto.
- Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a Política de Investimento, os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado em geral, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador e o Gestor mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista.
- Eventuais estimativas e declarações futuras presentes neste Material Publicitário, no Regulamento e no Prospecto, incluindo informações sobre o setor investido pela Classe Única e a potencial carteira da Classe Única, poderão não se concretizar, no todo ou em parte. Tendo em vista as incertezas envolvidas em tais estimativas e declarações futuras, o investidor não deve se basear nelas para a tomada de decisão de investimento nas Cotas.
- A Oferta tem como público-alvo, exclusivamente, investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidor(es) Qualificado(s)" e "Resolução CVM 30", respectivamente), que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a Política de Crédito do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.
- Os Investidores Qualificados interessados em adquirir as Cotas no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria análise, avaliação e investigação independentes sobre a Classe Única, o Fundo, o objetivo da Classe Única, sua política de investimento e a estrutura da carteira, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM.
- A decisão de investimento dos potenciais Investidores Qualificados nas Cotas é de sua exclusiva responsabilidade. O Coordenador Líder recomenda que os Investidores Qualificados contratem seus próprios assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, para avaliarem a decisão de investimento nas Cotas da Classe Única do Fundo.
- Os potenciais investidores deverão tomar a decisão de investimento nas Cotas da Classe Única considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Cotas da Classe Única.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## DISCLAIMERS

- Cada Investidor Qualificado, ao investir em cotas da Classe Única, deverá atestar, por meio da assinatura do termo de adesão ao Regulamento, que teve acesso ao Regulamento e ao Prospecto e que está ciente (i) do objetivo do Fundo e da Classe Única, suas respectivas políticas de investimento, estruturas de carteiras, taxas de administração e os riscos associados com o investimento no Fundo; (ii) a possibilidade de variações ou perda no valor líquido da Classe Única, assim como a consequente perda total ou parcial do capital investido na Classe Única; (iii) a Oferta não foi objeto de análise perante a CVM; e (iv) as Cotas estão sujeitas a restrições de negociação previstas na regulamentação aplicável.
- Como em toda estratégia de investimento, há potencial para o lucro assim como possibilidade de perda, inclusive total. Frequentemente, há diferenças entre o desempenho hipotético e o desempenho real obtido. Resultados hipotéticos de desempenho têm muitas limitações que lhes são inerentes.
- A RENTABILIDADE ESPERADA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA. AINDA, O DESEMPENHO PASSADO DO FUNDO NÃO É INDICATIVO DE RESULTADOS FUTUROS.
- AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO CONSTITUEM UM RESUMO DOS PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, OS QUAIS ESTÃO DETALHADAMENTE DESCritos NO REGULAMENTO, NO PROSPECTO E NOS DOCUMENTOS DA OFERTA. A LEITURA DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DO REGULAMENTO DO FUNDO E DO PROSPECTO DA OFERTA PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".
- O INVESTIMENTO NAS COTAS DA CLASSE ÚNICA REPRESENTA UM INVESTIMENTO SUJEITO A DIVERSOS RISCOS, ESTENDO OS INVESTIDORES SUJEITOS A PERDAS PATRIMONIAIS E A RISCOS, INCLUINDO, DENTRE OUTROS, AQUELES RELACIONADOS À LIQUIDEZ DAS COTAS E À VOLATILIDADE DO MERCADO DE CAPITAIS.
- A OFERTA SERÁ REGISTRADA NA ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO “CÓDIGO ANBIMA DE OFERTAS PÚBLICAS”, VIGENTE A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
- ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E DE ACORDO COM O “CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS”. O SELO ANBIMA INCLuíDO NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.
- O INVESTIMENTO NA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO, PARA A CLASSE ÚNICA E PARA O INVESTIDOR. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO.
- O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.
- TODO COTISTA, AO INGRESSAR NO FUNDO, DEVERÁ ATESTAR, POR MEIO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO, QUE TEVE ACESSO AO REGULAMENTO E AO PROSPECTO, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS OBJETIVOS DA CLASSE ÚNICA E DO FUNDO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DA COMPOSIÇÃO DA SUA CARTEIRA, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDA PELO FUNDO, DOS RISCOS ASSOCIADOS AO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO E DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO E PERDA NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PERDA, PARCIAL OU TOTAL, DO CAPITAL INVESTIDO NA CLASSE ÚNICA.
- O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## ÍNDICE

- DISCLAIMERS
- OFERTA
- WESTERN ASSET
- MERCADO
- TESE
- PIPELINE
- CRONOGRAMA DA OFERTA
- FATORES DE RISCO
- DOCUMENTOS

**WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

<b>Oferta</b>	Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 1ª Emissão de Cotas do WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDCs – RESPONSABILIDADE LIMITADA, nos termos da Res. CVM 160, sob o rito de Registro Automático.
<b>Coordenador Líder</b>	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
<b>Distribuidor</b>	EQI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
<b>Regime de Distribuição</b>	Melhores esforços de colocação.
<b>Volume Total</b>	Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondente a 200.000 (duzentas mil) cotas da primeira emissão do Fundo.
<b>Preço de Aquisição</b>	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de integralização de Cotas.
<b>Distribuição Parcial</b>	Será admitida a Distribuição Parcial das Cotas no âmbito da Oferta desde que atingido o montante mínimo da Oferta, equivalente à 50.000 cotas, totalizando R\$ 50.000.000,00.
<b>Aplicação Mínima</b>	Valor mínimo a ser subscrito por cada investidor no contexto da Oferta, que será de 1 (uma) Cota, totalizando a importância de R\$1.000,00.
<b>Condição e Procedimentos para Subscrição e Integralização de Cotas</b>	No ato da subscrição de Cotas, cada Investidor: (i) assinará um termo de adesão ao Regulamento; e (ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas, nos termos do Regulamento e do Prospecto. As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do boletim de subscrição ou documento equivalente de aceitação da Oferta. As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato de subscrição, observados, em qualquer caso, os procedimentos descritos no respectivo boletim de subscrição ou documento equivalente de aceitação da Oferta, no Prospecto e no Regulamento. O valor nominal unitário de integralização das Cotas corresponderá ao Preço de Emissão na data da 1ª (primeira) integralização, sendo que as integralizações posteriores no âmbito da Oferta serão realizadas pelo respectivo valor nominal unitário das Cotas apurado no fechamento, de acordo com o disposto no Regulamento.
<b>Negociação das Cotas</b>	As Cotas não serão registradas para negociação em mercados organizados.
<b>Público Alvo</b>	Investidores Qualificados.
<b>Prazos</b>	<b>Data de Início:</b> 17/06/2024. <b>Data de Encerramento:</b> Prazo legal ou quando atingir o volume total da oferta, o que ocorrer primeiro.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

### Fundo e Classe

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDCS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

### CNPJ:

55.507.846/0001-04

### Administradora

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

### Gestor

WESTERN ASSET MANAGEMENT  
COMPANY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LIMITADA

### Custodiante

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

### Objetivo da Classe

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos da Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, durante o prazo de que trata o Art. 134 da Parte Geral da Resolução CVM 175, ou classes de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos da Resolução CVM 175, conforme aplicável, que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo VII do Regulamento, e (ii) (a) moeda corrente nacional; (b) títulos públicos federais; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (d) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (b) e (c) acima; e (e) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (b) e (c) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

### Amortização de Cotas

As amortizações serão realizadas a critério do Gestor, durante o prazo de duração da Classe Única, observado que a amortização total das Cotas deverá ocorrer até o final do prazo de duração da Classe Única, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Regulamento.

### Tipo e Prazo do Fundo

Condomínio fechado, com prazo de duração de 6 (seis) anos a contar da data de início da Classe Única, exceto se de outra forma deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas.

### Público Alvo

A Classe Única é destinada a Investidores qualificados., conforme definidos no Artigo 12 da Resolução nº 30, de 11 de maio de 2021, da CVM.

### Taxa de Administração

0,15% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: (i) R\$ 10.000,00 mensais do 1º ao 12º mês contado da primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) a partir do 13º mês da primeira integralização de Cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

### Taxa de Gestão

1,30% ao ano sobre o Patrimônio Líquido.

### Taxa de Performance

Não há.

### Taxa Máxima de Distribuição

A Taxa Máxima de Distribuição a ser cobrada da Classe e paga a distribuidores equivale a até 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o montante total integralizado

### Taxa de Ingresso

Não há.

### Taxa de Saída

Não há.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## ÍNDICE

- DISCLAIMERS
- OFERTA
- WESTERN ASSET
- MERCADO
- TESE
- PIPELINE
- CRONOGRAMA DA OFERTA
- FATORES DE RISCO
- DOCUMENTOS

**WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

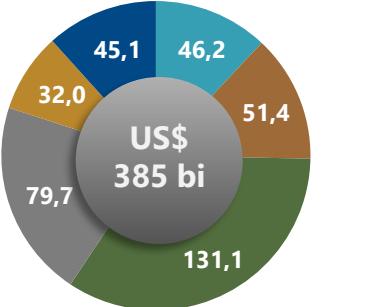
## A Western Asset

- Fundada em 1971, a Western Asset é uma **tradicional gestora de Renda Fixa global** (quase US\$ 400 bi) com **grande foco no mercado de crédito privado** (mais de US\$ 200 bi).
- **9 escritórios** ao redor do mundo. Presente **no Brasil desde 2005**. Cerca de **R\$ 40 bi sob gestão** localmente, sendo **R\$ 6 bi somente em crédito privado**.
- **Foco exclusivo** em gestão de recursos de terceiros.
- **118 profissionais** de investimentos em todo o mundo com **26 anos de experiência** média.
- Mais de **130 mil cotistas** no Brasil.
- **Nível máximo em qualidade de gestão** – Rating MQ1 pela Moody's.

## Alcance Global. Presença Local.

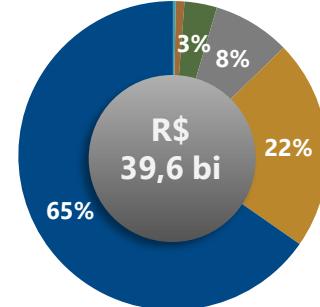


## PL - Global - US\$ bi



■ Soberano ■ Money Market  
■ Crédito Corporativo ■ Crédito Estruturado  
■ Emergentes ■ Outros

## PL Brasil



■ Moedas ■ Multimercados  
■ Balanceado ■ Renda Variável  
■ Exterior ■ Renda Fixa

Fonte: Western Asset | Data-base: Mar 24

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## TIME EXPERIENTE<sup>1</sup>



<sup>1</sup> Em gestão de recursos de terceiros. (\*) Chief Investment Officer (correspondente ao cargo de diretor de gestão de carteiras, nos termos do contrato social da Gestora).

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## QUE TRABALHA JUNTO HÁ MUITO TEMPO

ANO	85-87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
<b>Paulo Clini</b>																																					
<b>Adauto Lima</b>																																					
<b>Sergio Evangelista</b>																																					
<b>Adriano Casarotto</b>																																					
<b>Caio Magano</b>																																					
<b>Renato Pascon</b>																																					
<b>William Murayama</b>																																					
<b>Bruno Condino</b>																																					
<b>Luis Rocha</b>																																					
<b>Lázaro Viana</b>																																					
<b>Raphaela Peçanha</b>																																					

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## CONSIDERAMOS OS NOSSOS DIFERENCIAIS



### Escala global

**Exposição global:**  
+ **US\$ 200 bi** em crédito privado  
+ **US\$ 70 bi** em crédito estruturado



### Especialização

**Pesquisa proprietária:**  
**11** profissionais de Crédito no Brasil  
+ **18 anos** de experiência média  
+ **12 anos** em média na gestora



### Relacionamento

**Exposição local:**  
+ **250** emissões  
+ **120** emissores



### Isenção

**Ausência de conflito de interesses:**  
Não possui estruturação própria

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## ÍNDICE

- DISCLAIMERS
- OFERTA
- WESTERN ASSET
- MERCADO
- TESE
- PIPELINE
- CRONOGRAMA DA OFERTA
- FATORES DE RISCO
- DOCUMENTOS

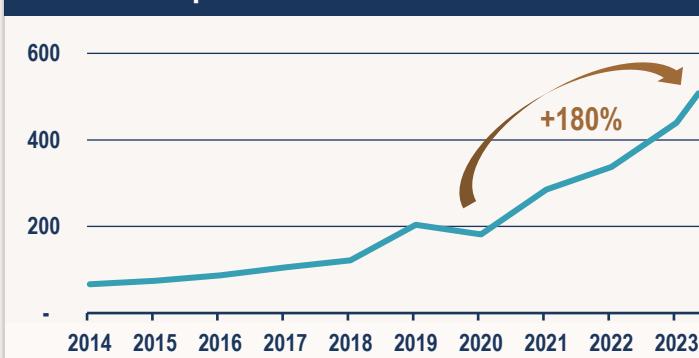
**WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

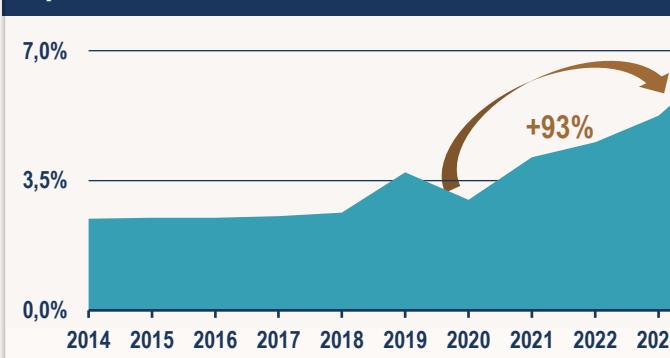
# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## FIDCs: UMA INDÚSTRIA EM FORTE EXPANSÃO

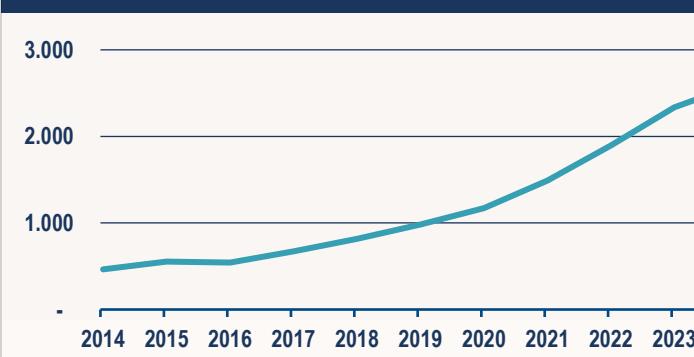
**Patrimônio Líquido - FIDCs: R\$ bilhões**



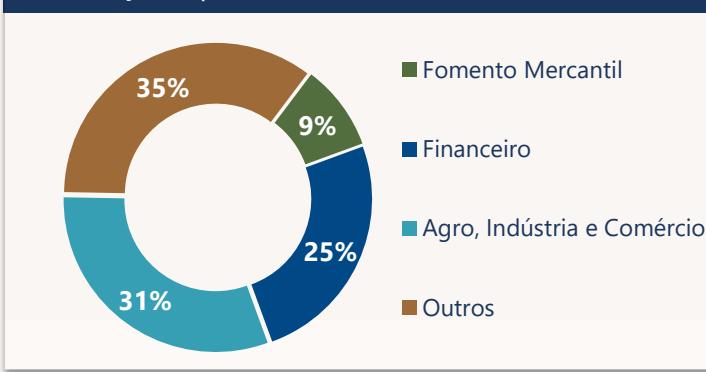
**Representatividade: % dos FIDCs - PL Total**



**Quantidade de FIDCs: nº de fundos ativos**



**Distribuição: Tipo Anbima**



Fonte: Anbima | Data-base: Abr 24

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## VANTAGENS DO INVESTIMENTO EM FIDCs NO BRASIL<sup>1</sup>

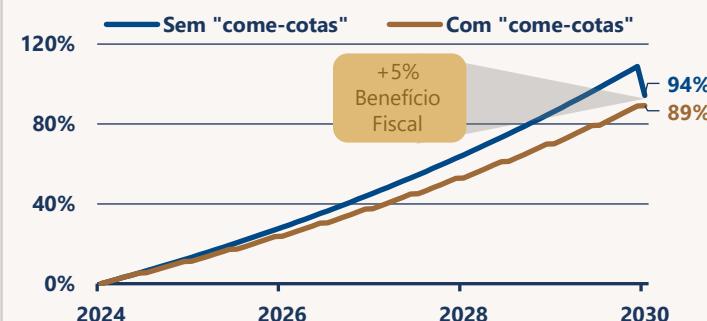
### Prêmios atrativos e Diversificação de Risco

- Spreads mais altos do que de papéis de crédito corporativo com risco similar
- Exposição a segmentos econômicos menos acessíveis via instrumentos de crédito corporativo
- Estruturas com risco mais pulverizado do que crédito corporativo e com diversas camadas de proteção
- Possibilidade de maior proteção em relação ao risco de crédito do devedor (ex.: FIDC Light, CredZ, etc)<sup>2</sup>.

### Isenção de "Come-Cotas"

- Isenção de come-cotas amparada pela Lei 14.754
- A incidência de IR só ocorre na cessão de cotas, encerramento do fundo ou eventuais amortizações
- Retornos líquidos superiores em comparação aos veículos com a incidência de come-cotas

### Comparativo<sup>3</sup>: Retorno Acumulado



<sup>1</sup> Conforme opinião do gestor em comparação com o mercado de crédito tradicional. <sup>2</sup> Exemplos de operações de crédito por meio de FIDCs pelos quais os investidores tiveram a oportunidade de investir indiretamente em créditos de devedores específicos e puderam ser remunerados de acordo com o estabelecido na estrutura das operações. Comparativo entre dois investimentos hipotéticos que rendem 13,25% a.a. (ou CDI + 3,0% a.a.) durante o período de 6 anos. Na opção "Sem come-cotas" a incidência de I.R. ocorre apenas ao final do período enquanto que na opção "Com come-cotas" há a antecipação de I.R. nos meses de maio e novembro a uma alíquota de 15% sobre o lucro do período, como ocorre com os fundos de investimento tributados no Brasil.

As projeções sobre retorno futuro constantes deste slide não representam e nem devem ser consideradas, sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade.



**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## ÍNDICE

- DISCLAIMERS
- OFERTA
- WESTERN ASSET
- MERCADO
- TESE
- PIPELINE
- CRONOGRAMA DA OFERTA
- FATORES DE RISCO
- DOCUMENTOS

**WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## UM DOS MAIORES GESTORES INDEPENDENTES DO MERCADO DE CRÉDITO BRASILEIRO<sup>1</sup>

### Porte



Acesso a um grande<sup>2</sup> número de emissões primárias de cotas de FIDC

### Capacidade



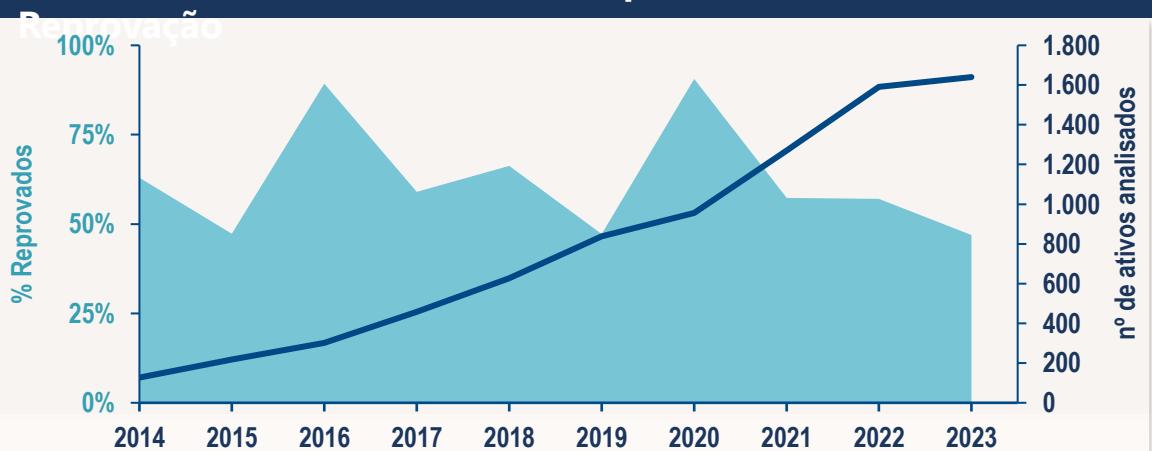
Processo robusto<sup>3</sup>, equipe senior<sup>4</sup>, bem dimensionada e com baixo turnover

### Isenção<sup>5</sup>



Proporciona rigor na análise dos ativos

### Nº de ativos de crédito analisados pela Gestora x % de Reprovação



+ 1.600 ativos de crédito analisados nos últimos 10 anos



39% de ativos reprovados pela nossa equipe de análise

Fonte: Western Asset | Data-base: Mar 24

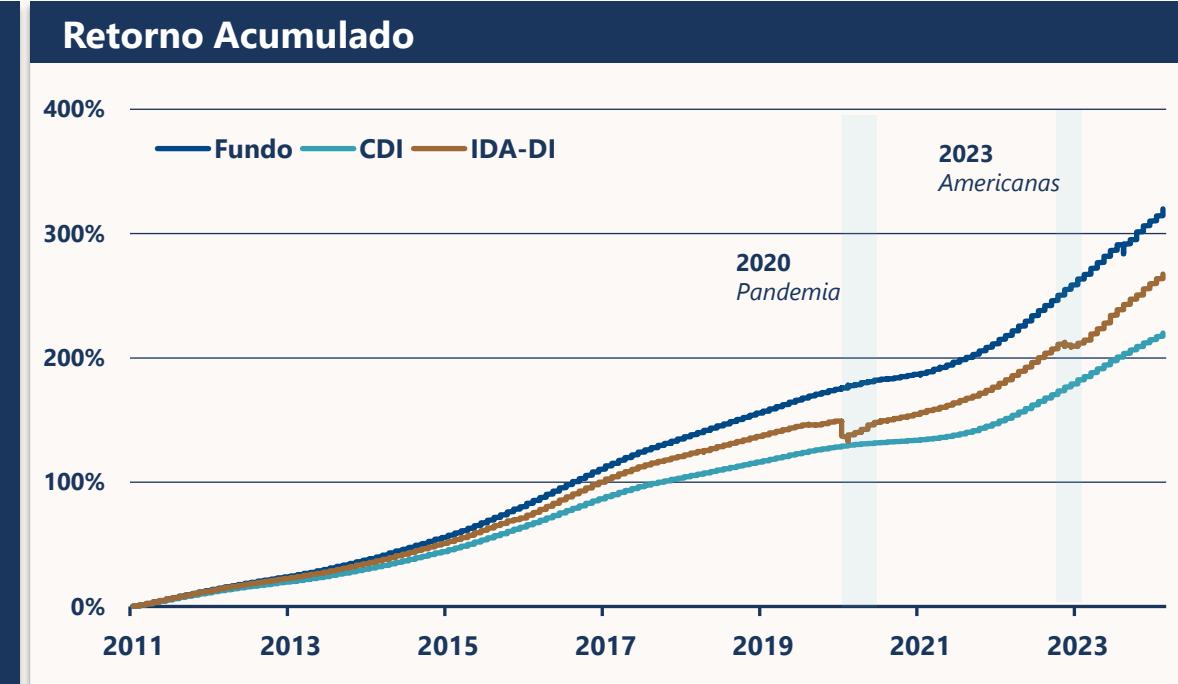
<sup>1</sup> Segundo Ranking Anbima. <sup>2</sup> Conforme opinião da Gestora. <sup>3</sup> Conforme relatório Moody's. <sup>4</sup> Equipe composta majoritariamente por profissionais com mais de 20 anos de experiência.

<sup>5</sup> Isenção do Gestor na seleção dos ativos pela independência em relação aos originadores na visão da gestora, proporciona maior rigor na análise dos ativos em comparação com fundos de gestores com estruturação própria

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

COM EXPERIÊNCIA DE MAIS DE UMA DÉCADA NO MERCADO DE CRÉDITO ESTRUTURADO



Fundo: Western Asset Prev Structured FI RF Crédito Privado – CNPJ: 12.029.811/0001-02  
Fonte: Quantum

- RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADO FUTUROS
- OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NÃO SÃO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR, PELO GESTOR, POR QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU PELO FUNDO GARANTidor DE CRÉDITO – FGC
- NÃO SERÃO COBRADAS DA CLASSE ÚNICA OU DOS COTISTAS, TAXAS DE PERFORMANCE, DE INGRESSO OU DE SAÍDA

<sup>1</sup> Representado pelo IDA-DI, Índice ANBIMA de Debêntures remuneradas pelo DI que espelha o comportamento de uma carteira de dívida privada, composto pelas debêntures que fazem parte da precificação diária da ANBIMA que cumpram alguns critérios de seleção.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## OFERTA FECHADA COM VÁRIOS DIFERENCIAIS<sup>1</sup>

### Implementação imediata

#### ALOCAÇÃO RÁPIDA

Maioria dos ativos já estão em warehouse

#### PULVERIZAÇÃO

Além de alocado, fundo já começa diversificado



### Estrutura adequada<sup>2</sup>

#### MAXIMIZAÇÃO DO RETORNO POTENCIAL

Menor necessidade de liquidez permite um nível de caixa estruturalmente mais baixo

#### PROTEÇÃO CONTRA EFEITO MANADA

Gestor não precisa apelar para vendas forçadas de ativos em períodos de stress

<sup>1</sup> Conforme análise da Gestora

<sup>2</sup> Estrutura de fundo fechado permite que o gestor trabalhe com nível de caixa mais baixo dada a menor necessidade de liquidez.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE FIC FIDC

### Informações Gerais

#### Estratégia

**Fundo fechado com prazo de 6 anos** que busca gerar retorno líquido anual de **CDI + 3,0%**, através de uma carteira composta por FIDCs que ofereçam **baixo risco de crédito\*** e **alto grau de subordinação\*\***. O portfólio buscará manter uma alocação próxima a 100% do PL em FIDCs, devendo respeitar um **mínimo de 67%** a fim de manter a **isenção do come-cotas** para os seus investidores. O saldo remanescente poderá ser investido em títulos públicos ou bancários.

*Gestor*  
**Western Asset**

*Administrador*  
**BTG Pactual**

*Coordenador Líder*  
**BTG Pactual**

*Custodiante*  
**BTG Pactual**

*Distribuidor*  
**EQI**

*Fundo Fechado*  
**Prazo: 6 anos**

*Target Return*  
**CDI + 3,0% a.a.**

*Público Alvo*  
**Investidores Qualificados**

*Taxa gestão*  
**1,3% a.a.**

*Taxa adm*  
**0,15% a.a.**

(\*) Classificados como Grau de Investimento por agência de classificação de risco reconhecida ou em análise feita pelo Gestor.

(\*\*) Subordinação mínima 3 vezes maior que a inadimplência histórica da estrutura.

**O conteúdo aqui apresentado não representa e nem deve ser considerada, sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade.**

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## ÍNDICE

- DISCLAIMERS
- OFERTA
- WESTERN ASSET
- MERCADO
- TESE
- PIPELINE
- CRONOGRAMA DA OFERTA
- FATORES DE RISCO
- DOCUMENTOS

**WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## Pipeline Indicativo<sup>1</sup>

#	Classe	Setor	Rating	Agência	Taxa	Volume (R\$ MM)	%PL
1	Sênior	Multicedente/Multisacado	brAA	S&P	3,00%	12,0	6,0%
2	Sênior	Consignado Público	brAAA	S&P	2,90%	4,0	2,0%
3	Sênior	Consignado Público	brAA	S&P	3,10%	16,0	8,0%
4	Sênior	Fintech	brAAA	S&P	4,00%	16,0	8,0%
5	Sênior	Consignado Privado	brA+	S&P	4,50%	10,0	5,0%
6	Sênior	Crédito Estudantil	brAAA	S&P	3,30%	6,0	3,0%
7	Mezanino	Crédito Estudantil	brAAA	S&P	4,50%	12,0	6,0%
8	Sênior	Corporativo	brAA+	S&P	3,50%	16,0	8,0%
9	Sênior	Recebíveis comerciais	brA+	S&P	4,00%	14,0	7,0%
10	Sênior	Multicedente/Multisacado	A(fe)	Liberum	5,00%	12,0	6,0%
11	Sênior	Fintech	brA-	Austin	5,35%	10,0	5,0%
12	Sênior	Fintech	A+(fe)	Liberum	2,88%	10,0	5,0%
13	Sênior	Cartão de crédito	brAA-	S&P	4,00%	10,0	5,0%
14	Sênior	Fintech	AA(bra)	Fitch	3,50%	16,0	8,0%
15	Sênior	Fintech	-	-	6,25%	12,0	6,0%
16	Mezanino	Recebíveis comerciais	BB+.br	Moody's	3,85%	10,0	5,0%
17	Sênior	Multicedente/Multisacado	brAA	S&P	2,75%	4,0	2,0%
18	Sênior	Consignado Público	AA-	Austin	4,50%	10,0	5,0%
<b>TOTAL</b>						<b>200,0</b>	<b>100,0%</b>

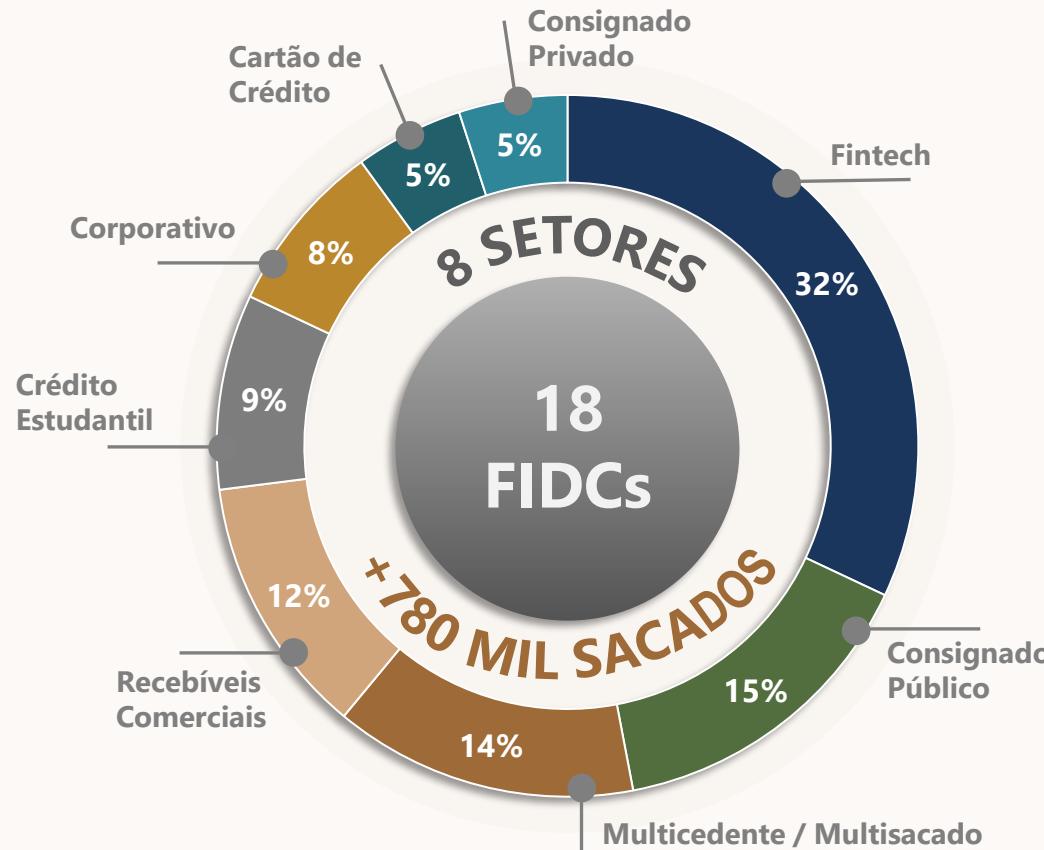
<sup>1</sup> Na data deste material o FIDC não possuía qualquer compromisso de alocação de recursos em Fundos Alvo pré-determinados, de modo que a efetiva aplicação dos recursos obtidos no âmbito da Oferta dependerá, dentre outros fatores, do trabalho do Gestor de identificação e seleção de oportunidades de investimento e da existência de ativos disponíveis para investimento.

**Fonte:** Western Asset | **Data-base:** Mai 24

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## Pipeline Indicativo<sup>1</sup>



**SPREAD MÉDIO**  
**4,0%**

**SUBORDINAÇÃO MÉDIA**  
**25,4%**

**RATING MÉDIO**  
**AA-**

**COTAS**  
Senior      Mezanino  
**89%**      **11%**

<sup>1</sup> Na data deste material o FIDC não possuía qualquer compromisso de alocação de recursos em Fundos Alvo pré-determinados, de modo que a efetiva aplicação dos recursos obtidos no âmbito da Oferta dependerá, dentre outros fatores, do trabalho do Gestor de identificação e seleção de oportunidades de investimento e da existência de ativos disponíveis para investimento.

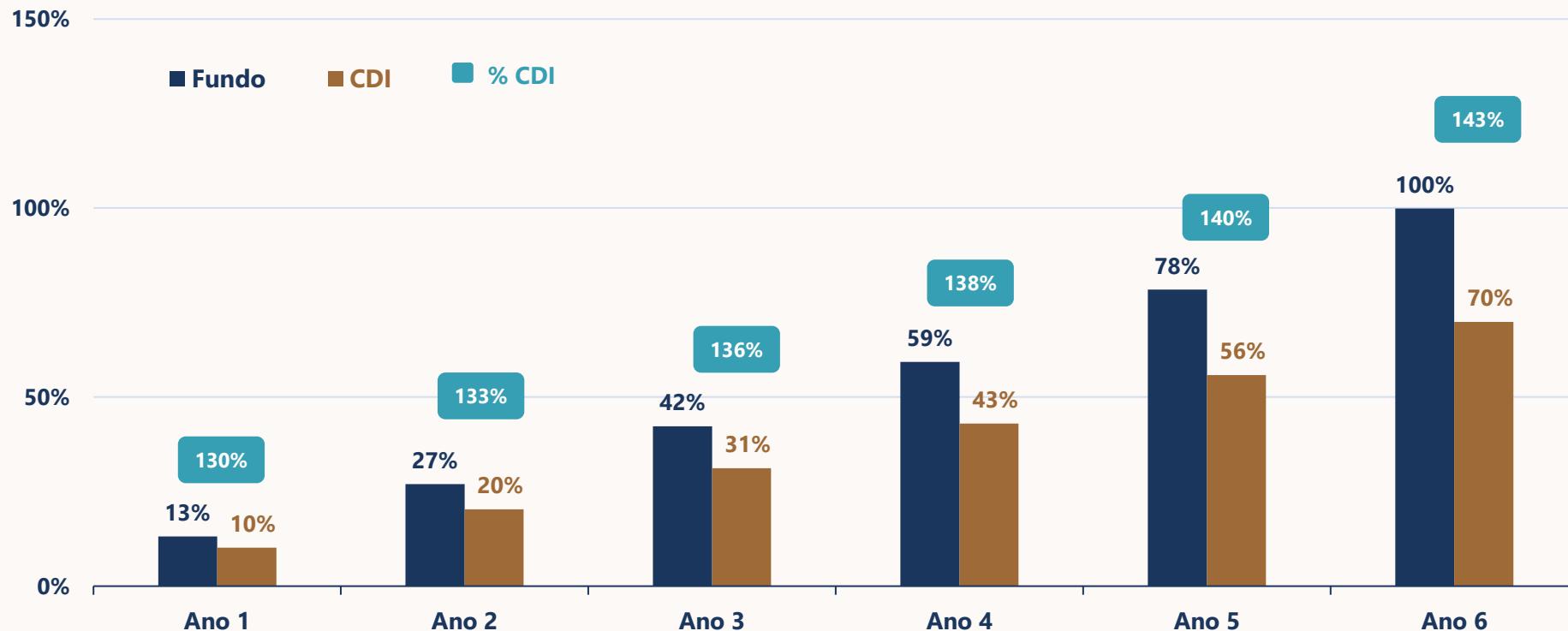
Fonte: Western Asset | Data-base: Mai 24

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

**RETORNO LÍQUIDO PROJETADO<sup>1</sup> AO FINAL DO PERÍODO: 143% DO CDI**

## Retorno Acumulado



<sup>1</sup> O conteúdo aqui apresentado é uma projeção, que não representa e nem deve ser considerada, sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade.

**Fonte:** Western Asset e Banco Central. Projeção de SELIC baseada na Pesquisa Focus de 07/06/2024. Assumimos desempenho similar entre SELIC e CDI ao longo do tempo. Retorno do projetado do fundo considera a adição de um spread de 3,0% a.a.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## ÍNDICE

- DISCLAIMERS
- OFERTA
- WESTERN ASSET
- MERCADO
- TESE
- PIPELINE
- CRONOGRAMA DA OFERTA
- FATORES DE RISCO
- DOCUMENTOS

**WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## CRONOGRAMA DA OFERTA

<u>Evento</u>	<u>Data Prevista</u>
Protocolo do Pedido de Registro na CVM Obtenção do Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto e da Lâmina da Oferta	17/06/2024
Início do Período de Subscrição	28/06/2024
Primeira Data de Liquidação da Oferta	28/06/2024
Divulgação de Comunicado ao Mercado acerca da Abertura do Período de Desistência Disponibilização do novo Prospecto	22/07/2024
Abertura do Período de Desistência	22/07/2024
Encerramento do Período de Desistência	29/07/2024
Divulgação de Comunicado ao Mercado acerca da Abertura do Período de Desistência.	13/09/2024
Abertura do Período de Desistência	13/09/2024
Encerramento do Período de Desistência	20/09/2024
Última Data de Liquidação da Oferta	11/12/2024
Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	12/12/2024

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## ÍNDICE

- DISCLAIMERS
- OFERTA
- WESTERN ASSET
- MERCADO
- TESE
- PIPELINE
- CRONOGRAMA
- FATORES DE RISCO
- DOCUMENTOS

**WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## FATORES DE RISCO

- Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor, incluindo: (a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; (b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; (c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para o emissor, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.
- Antes de tomar uma decisão de investimento na Classe Única, os potenciais Investidores devem, considerando sua própria situação financeira, seus objetivos de investimento e seu perfil de risco, avaliar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste Prospecto, no Regulamento e no Anexo Descritivo, inclusive, mas não se limitando a, aquelas relativas à política de investimentos da Classe Única, à composição da carteira e aos fatores de risco descritos nesta seção, aos quais a Classe Única e os Investidores estão sujeitos.
- Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pela Classe Única, os Investidores devem estar cientes dos riscos a que estarão sujeitos os investimentos e as aplicações da Classe Única, conforme descritos abaixo, não havendo garantias, portanto, de que o capital efetivamente integralizado será remunerado conforme expectativa dos Investidores.
- Os investimentos da Classe Única e, por conseguinte, dos Fundos-Alvo, estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador e o Gestor mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Investidores.
- A seguir encontram-se descritos os principais riscos inerentes à Classe Única, os quais não são os únicos aos quais estão sujeitos os investimentos na Classe Única e no Brasil em geral. Os negócios, a reputação, situação financeira ou resultados da Classe Única podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não sejam atualmente de conhecimento do Administrador e do Gestor ou que sejam julgados de pequena relevância neste momento.
- A ordem dos fatores de risco abaixo indicados foi definida de acordo com a materialidade de sua ocorrência, sendo expressa em uma ordem decrescente de relevância, conforme uma escala qualitativa de risco, nos termos do artigo 19, §4º, da Resolução CVM 160. A materialidade de cada Fator de Risco descrito abaixo encontra-se expressa na seguinte escala qualitativa de risco: Maior / Média / Menor.
- A DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO INCLUÍDA NESTE PROSPECTO NÃO PRETENDE SER COMPLETA OU EXAUSTIVA, SERVINDO APENAS COMO EXEMPLO E ALERTA AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUANTO AOS RISCOS A QUE ESTARÃO SUJEITOS OS INVESTIMENTOS NA CLASSE ÚNICA.
- I. Riscos Relacionados à Classe Única
  - (i) Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe Única sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe Única somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe Única, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos apêndices, suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe Única, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe Única poderá não receber os pagamentos dos direitos creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe Única.
- Escala qualitativa de risco: maior

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## FATORES DE RISCO

- (ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe Única em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira acarretará perdas para a Classe Única, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe Única apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe Única satisfaça suas obrigações.
- Escala qualitativa de risco: menor
- (iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe Única poderá incorrer no risco de os direitos creditórios integrantes da carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou por um devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do cedente e/ou de um devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do cedente e/ou de um devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe Única poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os devedores ou, quando houver coobrigação, os cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos direitos creditórios à Classe Única na hipótese de falência dos respectivos cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe Única e omitidas por seus respectivos cedentes ou devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos cedentes de tais direitos creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos direitos creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos devedores.
- Escala qualitativa de risco: média
- (iv) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas à Classe Única. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe Única de tais direitos creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do direito creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do direito creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os cedentes e os devedores de tais direitos creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos à Classe Única.
- Escala qualitativa de risco: menor
- (v) Os cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos devedores. Como regra geral, os cedentes dos direitos creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos devedores. A Classe Única sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios vencidos e não pagos pelos cedentes e/ou pelos respectivos devedores.
- Escala qualitativa de risco: maior

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## FATORES DE RISCO

- (vi) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos cedentes. Tendo em vista que a Classe Única buscará adquirir, de tempos em tempos, direitos creditórios originados por cedentes distintos, e que cada direito creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios que serão adquiridos pela Classe Única, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe Única poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios integrantes da carteira pela Classe Única.
- Escala qualitativa de risco: médio
- (vii) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe Única, os Ativos Financeiros de Liquidez, os cedentes, quando aplicável, e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes e devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe Única, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe Única e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios pelos respectivos devedores.
- Escala qualitativa de risco: maior
- (viii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe Única pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.
- Escala qualitativa de risco: médio
- (ix) Liquidez relativa aos direitos creditórios. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe Única ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe Única.
- Escala qualitativa de risco: maior
- (x) Baixa liquidez para os direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe Única em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os direitos creditórios. Caso a Classe Única precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe Única e, por conseguinte, aos seus Cotistas.
- Escala qualitativa de risco: maior

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## FATORES DE RISCO

- (xi) Fundo Fechado e Restrições à Negociação das Cotas. Nos termos do Regulamento, é vedada a negociação das Cotas no mercado secundário. Ademais, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação da Classe Única. Até que se encerre o prazo de duração no Fundo, o Cotista titular das Cotas não terá liquidez em seu investimento na Classe Única, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo ou da Classe Única. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento, e em especial de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, da consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.
- Escala qualitativa de risco: maior
- (xii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe Única estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em carteira, situação em que a Classe Única poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.
- Escala qualitativa de risco: menor
- (xiii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe Única. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe Única poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer evento de liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em assembleia de cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe Única, não sendo devida pela Classe única, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe Única, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os direitos creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (iii) e (iv) acima.
- Escala qualitativa de risco: média
- (xiv) Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos da Classe Única para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos direitos creditórios, pelos respectivos devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros de Liquidez, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe Única não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, a Classe Única está exposta a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme descrito acima, tanto o Administrador quanto o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe Única ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.
- Escala qualitativa de risco: média
- (xv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe Única poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe Única em honrar com os pagamentos das Cotas.
- Escala qualitativa de risco: maior

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## FATORES DE RISCO

- (xvi) Falhas de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos de titularidade da Classe Única depende da atuação diligente do agente de cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe Única. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos levará à recuperação total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe Única e aos Cotistas.
- Escala qualitativa de risco: média
- (xvii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe Única e, quando aplicável, dos Cedentes, dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe Única.
- Escala qualitativa de risco: média
- (xviii) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe Única por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe Única e aos Cotistas.
- Escala qualitativa de risco: média
- (xix) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios de titularidade da Classe Única, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe Única incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos direitos creditórios inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe Única será afetada negativamente.
- Escala qualitativa de risco: média
- (xx) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe Única possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da carteira, maior será a chance de a Classe Única sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe Única não possui limite de concentração por Fundos-Alvo, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe Única poderá estar exposto a significativa concentração por Fundos-Alvo. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o patrimônio líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.
- Escala qualitativa de risco: maior
- (xi) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.
- Escala qualitativa de risco: menor

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## FATORES DE RISCO

- (xxii) Risco de descontinuidade. Os devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos direitos creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais direitos creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe Única, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe Única, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios.
- Escala qualitativa de risco: menor
- (xxiii) Riscos de custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe Única, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe Única não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe Única à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações. Nestas hipóteses, a assembleia de cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe Única possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe Única o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.
- Escala qualitativa de risco: menor
- (xxiv) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe Única expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.
- Escala qualitativa de risco: média
- (xxv) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.
- Escala qualitativa de risco: menor
- (xxvi) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe Única, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe Única não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe Única. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe Única, não representam garantia de rentabilidade futura.
- Escala qualitativa de risco: menor

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## FATORES DE RISCO

- (xxvii) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e direitos creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe Única como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe Única seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.
- Escala qualitativa de risco: média
- (xxviii) Risco de intervenção ou liquidação judicial do ADMINISTRADOR. A Classe Única está sujeita ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.
- Escala qualitativa de risco: menor
- (xxix) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe Única, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para a Classe Única. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios à Classe Única poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe Única e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.
- Escala qualitativa de risco: média
- (xxx) Risco de governança. Caso a Classe Única venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em assembleia de cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do regulamento, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe Única poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da assembleia de cotistas.
- Escala qualitativa de risco: menor
- (xxxi) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe Única, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe Única e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.
- Escala qualitativa de risco: maior
- (xxxii) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Única Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.
- Escala qualitativa de risco: média

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## FATORES DE RISCO

- (xxxiii) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações
- Escala qualitativa de risco: média
- A Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis às Cotas, às cotas de emissão dos Fundos-Alvo e aos Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal, os quais também poderão causar prejuízos para a Classe Única e para os Investidores.
- Escala qualitativa de risco: menor
- II. Riscos Relacionados à Oferta
  - (i) Risco da não colocação do Montante da Oferta. Existe a possibilidade de que, ao final do período de distribuição da Oferta, não seja subscrita ou adquirida a totalidade das Cotas objeto da Oferta, fazendo com que a Classe Única tenha um patrimônio inferior ao Montante da Oferta. O Investidor deve estar ciente de que, nesta hipótese, a rentabilidade da Classe Única estará condicionada aos ativos que a Classe Única conseguirá adquirir com os recursos obtidos no âmbito da Oferta, podendo a rentabilidade esperada pelo Investidor variar em decorrência da distribuição parcial das Cotas.
  - Ainda, em caso de distribuição parcial, a quantidade de Cotas distribuídas será inferior ao Montante da Oferta, ou seja, existirão menos Cotas em negociação no mercado secundário, o que poderá reduzir a liquidez das Cotas.
  - Escala qualitativa de risco: média
  - (ii) Risco da não colocação do Montante Mínimo da Oferta. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada, sendo todos os boletins de subscrição ou documentos equivalentes de aceitação da Oferta automaticamente cancelados. Nesta hipótese, caso os Investidores já tenham realizado o pagamento das Cotas para a respectiva Instituição Participante da Oferta, a expectativa de rentabilidade de tais recursos pode ser prejudicada, já que, nessa hipótese, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Cotistas, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme abaixo definidos), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.
  - Escala qualitativa de risco: menor
  - (iii) Risco da ausência de classificação de risco das Cotas. Considerando a ausência de classificação de risco das Cotas objeto da Oferta, os investimentos realizados pelos Investidores não contam com uma medição, realizada por terceiro independente, acerca da qualidade de tal investimento. Assim, o retorno efetivo do investimento nas Cotas poderá ser inferior ao pretendido pelo Investidor no momento da realização do investimento.
  - Escala qualitativa de risco: média
  - (iv) Participação das Pessoas Vinculadas na Oferta. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Cotas objeto da Oferta, não será permitida a colocação de Cotas a Pessoas Vinculadas, de modo que as ordens de investimento firmadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## FATORES DE RISCO

- A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá: (i) reduzir a quantidade de Cotas para os demais Investidores, reduzindo a liquidez dessas Cotas posteriormente no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Cotas fora de circulação, influenciando a liquidez; e (ii) prejudicar a rentabilidade da Classe Única. O Administrador, o Gestor e as Instituições Participantes da Oferta não têm como garantir que o investimento nas Cotas por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Cotas fora de circulação.
- Escala qualitativa de risco: menor
- (v) Risco do desligamento de Instituição Participante. Eventual descumprimento pela Instituição Participante de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar o seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Cotas. Caso haja descumprimento e/ou indícios de descumprimento, pela Instituição Participante, de quaisquer das suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição, no Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer outro contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, a Instituição Participante deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Cotas. Caso tal desligamento ocorra, a Instituição Participante deverá proceder ao cancelamento de todos os boletins de subscrição e/ou ordens de investimento que tenha recebido e informar imediatamente aos respectivos Investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados pelos Investidores serão a eles devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações realizadas pela Classe Única, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do descredenciamento da Instituição Participante.
- Escala qualitativa de risco: menor
- O FUNDO E A CLASSE ÚNICA TAMBÉM PODERÃO ESTAR SUJEITOS A OUTROS RISCOS ADVINDOS DE MOTIVOS ALHEIOS OU EXÓGENOS AO CONTROLE DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR E DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, TAIS COMO MORATÓRIA, GUERRAS, REVOLUÇÕES, ALÉM DE MUDANÇAS NAS REGRAS APlicáveis AOS FUNDOS-ALVO E AOS ATIVOS FINANCEIROS DE LIQUIDEZ, MUDANÇAS IMPOSTAS AOS ATIVOS INTEGRANTES DA CARTEIRA, ALTERAÇÃO NA POLÍTICA ECONÔMICA E DECISÕES JUDICIAIS PORVENTURA NÃO MENCIONADOS NESTA SEÇÃO.
- A DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO INCLuíDA NESTE PROSPECTO NÃO PRETENDE SER COMPLETA OU EXAUSTIVA, SERVINDO APENAS COMO EXEMPLO E ALERTA AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUANTO AOS RISCOS A QUE ESTARÃO SUJEITOS OS INVESTIMENTOS NO FUNDO E NA CLASSE ÚNICA.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

## ÍNDICE

- DISCLAIMERS
- OFERTA
- WESTERN ASSET
- MERCADO
- TESE
- PIPELINE
- CRONOGRAMA DA OFERTA
- FATORES DE RISCO
- DOCUMENTOS

**WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## DOCUMENTOS



<https://www.westernasset.com.br>

(neste website clicar em "Estratégias" e clicar no fundo "WA High Grade One" abaixo de "FIDC", a lista de documentos estará no quadro destacado em azul);



<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracaofiduciaria>

(neste website clicar na opção "Fundos", inserir "Western Asset High Grade One Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" no campo buscador e clicar, em seguida clicar em "Documentos", e, então, clicar no documento desejado);



[www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br)

(neste website acessar "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas Públicas de Distribuição" e, na coluna "Consulta de Informações", preencher o campo "Emissor" com "Western Asset High Grade One Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" e, então, localizar o documento desejado);

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

## Gestor



[clientsupport@westernasset.com](mailto:clientsupport@westernasset.com)

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.455, 15º andar, cj. 152 - SP

<https://www.westernasset.com.br/pt/>

## Coordenador Líder / Administrador



[diego.prado@btgpactual.com](mailto:diego.prado@btgpactual.com)

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar - SP

[www.btgpactual.com/asset-management/administração-fiduciaria](http://www.btgpactual.com/asset-management/administração-fiduciaria)

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

**WESTERN ASSET HIGH GRADE ONE**  
FIC FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**